ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramv@newage.com.br fone 47 3655-1130
Rua João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ 83.528.638/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 051/2009 04.08.2009

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PALESTRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE COMBATE AS DROGAS, AO FUMO E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

HELIO SCHROEDER (PMDB), vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a apreciação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º As escolas municipais ficam obrigadas a oferecer aos seus alunos, palestras em defesa da saúde e qualidade de vida da população, combate às drogas, ao fumo e bebidas alcoólicas, bem como a forma de prevenção, tratamento adequado e recuperação de usuários e dependentes.

Art. 2º As palestras de que tratam o artigo primeiro serão semestrais e abrangendo todos os níveis, cabendo à secretaria municipal de educação a responsabilidade da organização e planejamento dos eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações especificas do orçamento vigente, ou créditos adicionais, se necessários.

Câmara Municipal de Major Vieira, 04 de agosto de 2009.

HELIO SCHROEDER - vereador

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 04 / 08 / 09
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Em 18 / 08 / 09
PRESIDENTE

Despachado projeto à Comissão de Educação e Bem Estar para parecer
Data: 04 / 08 / 2009
Presidente

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 25 / 08 / 09
PRESIDENTE